



LEI Nº. 1047/2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A ENTIDADES ASSISTENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação de bens móveis, inservíveis Do Patrimônio Público Municipal através de declaração do Setor de Patrimônio do Município de Araporã-(MG) a entidades assistenciais cadastradas na Secretaria de Ação Social, nos moldes do Art. 98, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A doação será feita através de Decreto Municipal de acordo com Lotes que serão separados e relacionados pela Secretaria de Ação Social a entidades que estiverem com seu cadastro atualizado e regularizado. A entidade sorteada terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o material, sob pena de reversão ao Município sendo assim realizado um novo sorteio.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 13 dias do mês de novembro 2013.

RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANCÃO LEI Nº 1047 / 13

DATA: 13 / 11 / 13

Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal